



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO Nº 215 CEP: 62.740-000

FONE-FAX: (88)3431.1313 / 3431.1210 / CNPJ: 07.387.509/0001-88

LEI Nº 505/2005.

ITAPIÚNA, 20 DE JANEIRO DE 2005.

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER, AJUDAS ASSISTÊNCIAIS,
DOAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E
MATERIAIS, AUXÍLIOS, REPASSES
FINANCEIROS, INSCRIÇÕES EM CURSOS E
EVENTOS COM INTERESSE DO MUNICIPIO,
PREMIAÇÕES E SUBVENÇÕES, ADOTANDO
OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NA FORMA QUE
INDICA.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciona e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ajudas assistenciais, doações diretas de materiais diversos a carentes, tais como urnas mortuárias, óculos, cestas básicas, auxílios, repasses financeiros inscrições em cursos e eventos em que haja interesse do Município, premiações, subvenções, entre outros materiais.

Art. 2º - Serão exigidas formalizações cabíveis aos repasses, ajudas, auxílios, doações e concessões, como indica o Art. 1º, tais como a aposição de assinatura quando do recebimento das aludidas doações, ou outras quaisquer formalidades exigidas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do vigente Orçamento.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO Nº 215 CEP: 62.740-000

FONE-FAX: (88)3431.1313 / 3431.1210 / CNPJ: 07.387.509/0001-88

Art. 4º - A presente Lei terá vigência e eficácia na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, EM 20 DE JANEIRO DE 2005.


FELISBERTO CLEMENTINO FERREIRA
Prefeito Municipal